

ENCONTROS TEMÁTICOS – ABES

PORTARIA DE POTABILIDADE E

SUA APLICABILIDADE – VISÃO CORSAN

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2018

ANEXO 2 – Padrão de Turbidez para água pós filtração

- difícil de cumprir, mas essencial;
- barreira mais efetiva contra protozoários.

ANEXO 11 – Análises de gosto e odor na saída do tratamento

- requerem treinamento, condições e estruturas especiais;
- inviável realizar um painel sensorial em cada ETA;
- o monitoramento de substâncias químicas, precursoras de Gosto e Odor (BTEX, cianobactérias, THM, etc, que fazem partes dos padrões organolépticos) já faz parte do plano de amostragem exigido na portaria.

ARTIGO 13, inciso III, alínea c – exigência junto aos fornecedores do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água

- não existe referência/normatização quanto ao controle de qualidade destes materiais;
- não existem testes específicos e nem critérios de aceitação;
- sujeita os operadores à cobranças indevidas

ARTIGO 40 – Amostras semestrais de água bruta no ponto de captação

- o foco do monitoramento deve ser dado à água tratada e distribuída
- este artigo menciona que deve ser monitorada a água bruta para avaliar risco à saúde humana, mas não existem limites estabelecidos para que se possa fazer tal análise crítica considerando parâmetros detectados em água bruta;

ARTIGO 41, § 5º – Plano de amostragem de agrotóxicos conforme usos e sazonalidade

- as operadoras estaduais **não tem competência legal e nem autoridade** para conseguir a disponibilização da informação sobre a sazonalidade e tipos de agrotóxicos que são utilizados;

ANEXO 7 - Substâncias químicas que representam risco à saúde - Fluoretos

- VMP do MS = 1,5 mg/L;
- Portaria 10/99 = entre 0,6 e 0,9 mg/L;
- percentagem muito alta de produto desperdiçado (meio ambiente)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL